PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA	**: AUDITORIA DE GESTÃO**
EXERCÍCIO	**: 2010**
PROCESSO Nº	**: 46223.003373/2011-80**
UNIDADE AUDITADA	**: 380039 - SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/MA**
MUNICÍPIO - UF	**: São Luís - MA**
RELATÓRIO Nº	**: 201108682**
UCI EXECUTORA	**: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO**

Senhor Chefe da CGU-Regional/MA,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.° 201108682, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.° 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/MA.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 01/04/2011 a 04/05/2011, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN–TCU–107/2010 e 110/2010.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-110/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

A SRTE/MA executa um total de 18 Ações: 13 ações são executados com recursos da UG 380039 (Tesouro) e cinco (5) ações, com recursos da UG 380939 (FAT).

De acordo com as informações obtidas no Relatório de Gestão, tem-se que para as 09 ações executadas não havia metas físicas previstas para 2010. Como exemplo, temos a Ação 2629 (Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo), para a qual não havia metas físicas previstas, mas que foram realizadas 03 ações fiscais e libertados 05 trabalhadores da situação análoga à de escravo.

Nas ações listadas abaixo, a SRTE/MA conseguiu superar siganificativamente as metas físicas previstas:

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Maranhão – SRTE/MA					
PROGRAMA 102 – REDE DE PROTEÇÃO AO TRABALHO					
AÇÃO 2628 – FISCALIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DA ARRECADAÇÃO DO FGTS					
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Providências adotadas
Física (Unidade de medida – trabalhadores registrados	7.454	11.883	159,42	-	-
Financeira	232.012,29	232.012,29	100,00		

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Maranhão – SRTE/MA					
PROGRAMA 102 – REDE DE PROTEÇÃO AO TRABALHO					
AÇÃO 2E00 - INSERÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MERCADO DE TRABALHO					
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Providências adotadas
Física (Unidade de medida – pessoa com deficiência inserida)	270	506	187,41	-	-

Financeira	1.017,71	1.017,71	100,00		
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Maranhão – SRTE/MA					
PROGRAMA 102 – REDE DE PROTEÇÃO AO TRABALHO					
AÇÃO 4729 – INSERÇÃO DE APRENDIZES NO MERCADO DE TRABALHO					
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Providências adotadas
Física (Unidade de medida – aprendizes inseridos)	936	1.168	124,79	-	-
Finnceira	8.481,08	8.481,08	100,00		
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Maranhão – SRTE/MA					
PROGRAMA 102 – REDE DE PROTEÇÃO AO TRABALHO					
AÇÃO 4785 - FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO NO CAMPO					
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Providências adotadas
Física (Unidade de medida – trabalhadores rurais registrados)	1.683	1.776	105,51	-	-
Financeira	61.118,56	60.538,56	99,05		
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Maranhão – SRTE/MA					
PROGRAMA 1184 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO					

AÇÃO 2690 – INSPEÇÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO					
Meta(Unidade de medida – Inspeções realizadas)	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Providências adotadas
Física	2.781	4.055	145,81	-	-
Financeira	44.594,63	43.425,63	100,00		

Cabe ressaltar que as ações 2628 e 2E00 tiveram estipuladas para o período de abril a dezembro de 2010, enquanto que os dados acima contabilizaram a execução em todo o período de 2010.

Apenas a ação 2688 – Fiscalização para Erradicação do Trabalho Infantil não atingiu a meta física prevista.

No Quadro 09, existente na página 28 do Relatório de Gestão, relativo a esse Programa/Ação tem-se que a meta prevista foi de 270 crianças e adolescentes com situações regularizadas, enquanto que a meta realizada foi de 20 crianças (7,41% do total previsto), conforme mostrado no quadro abaixo:

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Maranhão – SRTE/MA					
PROGRAMA 0068 – ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL					
AÇÃO 2688 - FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL					
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Providências adotadas
Física (Unidade de medida – crianças e adolescentes com situações regularizadas)	270	20	7,41	-	
Financeira	29.715,38	29.715,38	100,00		

As informações prestadas pela SRTE/MA sobre quais as providências adotadas para

evitar que apenas 7,41% da meta prevista fosse alcançada, foram suficientes para explicar o cumprimento da meta abaixo do previsto.

4.2 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

Segundo as informações obtidas no Relatório de Gestão da Unidade, não existem indicadores definidos para a unidade Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Maranhão.

No Item 7 do Relatório de Gestão da unidade, foi informado o que segue: "Esta UJ não tem nenhum índice institucional formalizado. O MTE busca a padronização das gestões das SRTEs, dessa forma, cria e orienta as necessárias aplicações de instrumentos gerenciais em nível local".

4.3 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

Por meio da análise do Quadro 15 do Relatório de Gestão, observou-se que a Unidade considerou que possui controles consistentes, visto que dos 30 (trinta) itens arrolados, avaliou 21 deles como nível 4 (aplicados no contexto da UJ em sua maioria) ou 5 (integralmente aplicados na UJ). Apenas 4 (quatro) foram considerados como aplicados apenas em sua minoria, conforme discriminado no quadro abaixo:

Aspecto do controle	Quesito	Descrição
Ambiente de controle	2	Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.
Avaliação de Risco	11	Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.
	12	É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.
Informação e Comunicação	16	A informação disponível à UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.

Em que pese a avaliação existente no Relatório de Gestão, os procedimentos adotados na operacionalização de rotinas por parte da Unidade não foram suficientes para evitar impropriedades em processos licitatórios e na área de pessoal, conforme segue:

Área de Licitação:

1. Ausência de informações quanto a metodologia de previsão quantitativa do objeto; ausência de

identificação dos veículos a serem atendidos;

2. Fracionamento de despesa; e
3. Descrição inadequada do objeto, com reflexos no detalhamento dos preços dos serviços executados.

Área de Pessoal

1. Falta de registro no SISAC de atos concessórios de aposentadorias e pensões;
2. Falta de controle na entrega de declarações de bens e rendimentos dos servidores;
3. Portarias de Concessão de abonos de permanência com incorreção na fundamentação legal, data e valor; e
4. Falhas no cálculo do auxílio-alimentação.

4.4 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

Não foram concedidas transferências voluntárias pela UJ no exercício de 2010.

4.5 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A partir de consulta realizada no SIAFI Gerencial, e com base nos valores relativos a "empenho liquidado", verificou-se a ocorrência de despesas pertinentes à aquisição de bens e serviços conforme demonstrado a seguir:

Tipo de Aquisição de bens/serviços	Valor no exercício	% Valor sobre total	Montante analisado	% Recursos analisados
Dispensa	28.138,87	36,40	28.138,87	36,40
Inexigibilidade	0,00	0,00	0,00	0,00
Convite	0,00	0,00	0,00	0,00
Tomada de Preços	0,00	0,00	0,00	0,00
Concorrência	0,00	0,00	0,00	0,00
Pregão	49.163,53	63,60	49.163,53	63,60

Total	**77.302,40**	**100,00**	**77.302,40**	**100,00**

Foi analisada a totalidade dos Processos pertinentes às licitações e dispensas de licitação relacionadas aos "empenhos liquidados", e constatou-se as seguintes impropriedades:

a) Ausência de informações quanto a metodologia de previsão quantitativa do objeto; ausência de identificação dos veículos a serem atendidos;

b) Fracionamento de despesa; e

c) Descrição inadequada do objeto, com reflexos no detalhamento dos preços dos serviços executados.

As causas das referidas impropriedades estão relacionadas à ausência de controles internos adequados; ao desconhecimento sobre a necessidade de se fazer constar nos processos de compras e contratação de prestação de serviços os métodos utilizados para a aferição da quantidade do objeto a ser adquirido; e a limitações orçamentárias: ausência de descentralização de recursos específicos para manutenção de veículos. O quadro a seguir expressa as situações descritas:

Nº da Licitação	**Contratada e seu CNPJ**	**Valor da Licitação Liquidado em 2010**	**Oportunidade e Conveniência do motivo da Licitação**	**Modalidade da Licitação**	**Fundamen-tação da dispensa**	**Fundamenta-ção da inexigibili-dade**
S/Nº	A. J. Linhares e Silva–ME/ CNPJ nº (...)	1.169,00	Adequada	Não se aplica	Adequada	Não se aplica
S/Nº	Aurino dos Santos Filho/ CNPJ nº (...)	2.957,80	Adequada	Não se aplica	Adequada	Não se aplica
S/Nº	Auto Posto Alvorada/ CNPJ nº (...)	734,87	Inadequada	Não se aplica	Adequada	Não se aplica
S/Nº	INFOTEC-Comércio e Serviços em Informática Ltda./ CNPJ nº (...)	750,00	Adequada	Não se aplica	Adequada	Não se aplica

Nº da Licitação	Contratada e seu CNPJ	Valor da Licitação Liquidado em 2010	Oportunidade e Conveniência do motivo da Licitação	Modalidade da Licitação	Fundamen-tação da dispensa	Fundamenta-ção da inexigibili-dade
S/Nº	MARAZUL-Comercial Gasóleos e Peças Ltda./ CNPJ nº (...)	1.000,00	Adequada	Não se aplica	Adequada	Não se aplica
S/Nº	MJ Informática Ltda./ CNPJ nº 08.781.305/0001-90	1.910,00	Adequada	Não se aplica	Adequada	Não se aplica
S/Nº	Ramos Garcês Ltda./ CNPJ nº (...)	3.770,00	Adequada	Não se aplica	Inadequada	Não se aplica
S/Nº	S. E. Cavalcante de Lima-ME/ CNPJ nº (...)	7.870,00	Adequada	Não se aplica	Adequada	Não se aplica
S/Nº	Santos & Cordeiro Ltda/ CNPJ nº (...)	7.977,20	Adequada	Não se aplica	Inadequada	Não se aplica
Pregão Eletrônico nº 05/2009	Aerotur Serviços de Viagens Ltda. EPP/ CNPJ nº (...)	30.056,12	Adequada	Adequada	Não se aplica	Não se aplica
Pregão Eletrônico nº 04/2009	Comercial de Postos Ltda./ CNPJ nº (...)	9.118,44	Inadequada	Adequada	Não se aplica	Não se aplica

Nº da Licitação	Contratada e seu CNPJ	Valor da Licitação Liquidado em 2010	Oportunidade e Conveniência do motivo da Licitação	Modalidade da Licitação	Fundamen-tação da dispensa	Fundamenta-ção da inexigibili-dade
Pregão Eletrônico nº 02/2010	Oliveira e Batista Ltda./ CNPJ nº 10.226.548/0001-08	266,99	Adequada	Adequada	Não se aplica	Não se aplica
Pregão Eletrônico nº 011/2010	Oliveira e Batista Ltda./ CNPJ nº (...)	8.988,98	Adequada	Adequada	Não se aplica	Não se aplica
Pregão Eletrônico nº 02/2010	Ramos e Garcês Ltda./ CNPJ nº (...)	733,00	Adequada	Adequada	Não se aplica	Não se aplica

As situações assinaladas como “Inadequada” na coluna pertinente ao item “Oportunidade e Conveniência do Motivo da Licitação” deve-se às impropriedades indicadas nas alíneas “a” e “c”, bem como as situações assinaladas como “Inadequada” na coluna pertinente ao item “Fundamentação da Dispensa” deve-se à impropriedade indicada na alínea “b”.

4.6 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

Em consulta realizada no SIAPE, transação GRCOSITCAR, e no Relatório de Gestão verificou-se que a SRTE/MA possuía, em 31/12/2010, a seguinte composição no seu quadro de servidores:

	Limpeza	15
	Apoio Administrativo	-
Total		205

No Relatório de Gestão 2010, a SRTE não apresentou análise crítica em relação à sua situação de pessoal, conforme previa o item 5 da Portaria TCU 277/2010. No entanto, nas análises críticas das ações realizadas por meio de fiscalizações, existem relatos que sugerem a existência de carência de AFT's e motoristas na SRTE/MA.

Aliado a este fato, no Relatório de Gestão existe a informação de que 81 dos 165 servidores (49% do total) encontra-se na faixa de idade de 50-70 anos, no entanto, a SRTE/MA informou não ter análise formalizada no que se refere ao impacto do quantitativo de pessoal decorrente de dos desligamentos e aposentadorias.

Por fim, verificou-se que a SRTE/MA não realizou estudos relativos ao dimensionamento da força de trabalho, no que diz respeito ao quantitativo, composição e perfil, e quanto à definição de estratégias e ações que se fazem necessárias para viabilizar o alcance de suas necessidades e a utilização de instrumentos e metas para a redução da defasagem entre o quantitativo e o perfil atual e o desejado.

O quadro a sequir reflete o resultado das análises realizadas nos atos de gestão da UJ, considerando as seguintes ocorrências:

Ocorrência	Quantidade de servidores analisados	Quantidade de servidores confirmados na ocorrência
Servidores que percebem a vantagem prevista no Artigo 192 da Lei 8.112/90	5	0
Beneficiários de Pensão com mais de 02 benefícios	3	0
Servidores com mais de 70 anos ainda na situação de ativo permanente	1	0
Servidores/instituidores com ocorrência de aposentadoria com proventos proporcionais e que estão recebendo proventos integrais	1	0

Concessão de abono de permanência (portaria com incorreção na fundamentação legal e data de concessão; pagamento de valor indevido)	8	4
Atos de Aposentadorias não incluídas no SISAC	25	7
Concessão de Pensões não cadastradas no SISAC	29	5
Cessão e Requisição de Servidores	4	0
Auxílio-Alimentação	13	3

Foram identificadas, ainda, na folha de pagamento referente ao exercício de 2010, 13 (treze) rubricas que apresentaram variações percentuais mensais superiores a 10% (dez por cento), as quais foram todas devidamente justificadas.

4.7 Avaliação do Cumprimento pela UJ das Recomendações do TCU e do Controle Interno

RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES DO TCU

Não foram localizados Acórdãos, Decisões ou Relações relativas ao período examinado para a unidade examinada.

RECOMENDAÇÕS DA CGU:

Em 25/03/2010, a CGU/R-MA emitiu a Nota Técnica n.º 658/2010, que analisa as providências adotadas pelo Gestor para sanar as situações indesejadas constatadas e evidenciadas no Anexo I do Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão 2007 da Superintendência Regional do Maranhão/Ministério do Trabalho e Emprego (RA 208422), de 7/4/2008. A referida Nota Técnica constatou o atendimento de todas as recomendações ali exaradas.

ATUAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

De acordo com informações obtidas junto ao Relatório de Gestão, a SRTE/MA não possui unidade de auditoria interna em seu organograma.

4.8 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Não foi verificada a existência de passivos sem a consequente previsão orçamentária. Segundo informações existentes no Relatório de Gestão da Unidade, “os créditos orçamentários e recursos

financeiros foram descentralizados em tempo hábil para a execução financeira".

4.9 Avaliação da Conformidade da Inscrição de Restos a Pagar

A SRTE/MA possui duas unidades gestoras: UG 380039 (Gestão Tesouro) e UG 380939 (Gestão FAT).No encerramento do exercício foram inscritos Restos a Pagar, conforme disposto no quadro abaixo:

UG Gestora	**Restos a Pagar inscritos em 2010 (A)**	**Restos a Pagar analisados (B)**	**Percentual analisado (B/A)**	**% de RP com inconsistência**
380039	13.571,81	13.571,81	100,00	19,66
380939	279.362,87	215.516,59	77,14	1,95
Total	292.934,68	229.088,40	78,20	2,77

De 46 registros efetuados em Restos a Pagar, totalizando R$ 292.934,68 (duzentos e noventa e dois reais, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), foram analisados os 5 (cinco) registros efetuados pela UG 380039 e 17 (dezessete) dos 41 registros efetuados pela UG 380939.

Só foi constatada inconsistência em uma inscrição em Restos a Pagar da UG 380039, no valor de R$ 4.301, 19 (quatro mil, trezentos e hum reais e dezenove centavos), correspondendo a 1,88% do total analisado e 1,46% do total inscrito**.**

4.10 Avaliação dos Critérios - Chamamento Público

Não foram concedidas transferências voluntárias pela UJ no exercício de 2010, portanto, não houve chamamento público.

4.11 Avaliação de Contratos e Convênios - SIASG/SICONV

Esta CGU/R-MA constatou que, durante o exercício de 2010, a SRTE/MA deixou de cadastrar 06 contratos no SIASG; em três contratos analisados, os valores finais dos mesmos eram divergentes do existente no SIASG; e, em dois deles, o valor cadastrado foi divergente do valor existente no contrato. Assim, a SRTE/MA não cumpriu, na íntegra, o disposto no § 3º do Artigo 19 da Lei 12.309/2010.

4.12 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

A SRTE não possui controle efetivo sobre a entrega das declarações de bens e rendas, visto que todos os servidores analisados e que não assinaram o "Formulário de autorização de acesso à declaração do IRPF", deixaram de entregar a cópia das suas declarações anualis de ajuste relativas ao exercício de 2010/ano base 2009.

4.13 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

A SRTE/MA não adota os critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações, bem como não vem cumprindo a determinação contida no Decreto n.º 5.940/2006, no que se refere a separação de resíduos recicláveis descartados e sua destinação.

4.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

De acordo com informações registradas no item 14 do Relatório de Gestão de 2010, tendo por base a Portaria TCU nº 277/2010 (Quadros A.11.1, A.11.2 e A.11.3), a SRTE/MA tem sob a sua responsabilidade 05 (cinco) Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União e 06 (seis) Imóveis de Uso Especial Locados de Terceiros, o que totaliza 11 (onze) imóveis, conforme resumido na Tabela a seguir:

Localização	Quantidade Total de Imóveis de Uso Especial sob a Responsabilidade da UJ	
	2009	2010
Brasil	11	11
Exterior	0	0

A SRTE/MA informou, ainda, que as ARTE's dos Municípios de Açailândia-MA e Pinheiro-MA funcionam em imóveis cedidos pela Prefeituras daqueles municípios; e que a ARTE/Chapadinha funciona em imóvel cedido pelo Governo do Estado do Maranhão.

Quanto ao registro dos imóveis no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet), foram confrontadas as informações contidas no Relatório de Gestão 2010 e aquelas constantes nas planilhas relativas à "Base Imóveis Uso Especial em 20-12-2009–Próprios" e "Base Imóveis Uso Especial em 20-12-2010–Próprios", geradas a partir do referido Sistema, e constatou-se o que se segue:

a) ausência de cadastro do imóvel localizado no Município de Pedreiras-MA, onde funciona a ARTE/Pedreiras;

c) as datas de validade da avaliação dos Imóveis de Uso Especial, de Propriedade da União, cadastrados no SPIUnet, encontram-se desatualizadas;

c) ausência de informações: Nº do RIP Utilização; Valor do Imóvel (Histórico, Data da Avaliação e Valor da Reavaliação); e Despesas com a Manutenção do Imóvel (Imóvel, Instalações);

d) existência de saldo no SIAFI pertinente a Imóvel de Uso Especial sem RIP, no valor de R$ 84.930,37 (oitenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos), referente a instalações; e

e) os Bens Imóveis de Uso Especial Locados de Terceiros não estão cadastrados no SPIUnet.

4.15 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

De acordo com as informações obtidas junto ao Relatório de Gestão da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Maranhão – SRT/MA, que, em sua folha 75, traz o Quadro n.º 49, relativo ao Item 17 "Gestão de TI", nas "Considerações Gerais" existe a informação de que "as análises foram baseadas essencialmente nas informações prestadas pela Coordenação Geral de Informática do MTE, pois os contratos de fornecimento de serviços de TI, a gestão destes contratos, as pesquisas organizacionais de TI e as ações estratégicas em geral de todas as SRTEs são realizadas pela referida coordenação".

5. Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

São Luís/MA, 15 de julho de 2011.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº	**:** 201108682
UNIDADE AUDITADA	**:** 380039 - SUPERINT REG DO TRAB E EMPREGO/MA
EXERCÍCIO	**:** 2010
PROCESSO Nº	**:** 46223.003373/2011-80
MUNICÍPIO - UF	**:** São Luís - MA

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de **01/01/2010 a 31/12/2010.**

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010:

1.1.8.1 Atos Concessórios de Aposentadoria e Pensão não registrados no SISACnet.

1.1.9.2 Abonos de permanência concedidos com fundamentação legal incorreta e/ou incorreção na data de concessão

1.1.10.1 Falhas no cálculo do auxílio-alimentação.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108682, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão **REGULAR COM RESSALVAS**:

Cargo	**Constatação**
Responsável pelo Núcleo de Pessoal no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	1.1.10.1 1.1.8.1 1.1.9.2
Ordenador de Despesa - Titular no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	1.1.10.1 1.1.8.1

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

São Luís/MA, 20 de julho de 2011

Keila Frota de Albuquerque Véras

Chefe da CGU-R/MA-Substituta

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº	: 201108682
EXERCÍCIO	: 2010
PROCESSO Nº	: 46223.003373/2011-80
UNIDADE AUDITADA	: SRTE/MA
CÓDIGO	: 380039
CIDADE	: São Luiz - MA

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício, cuja certificação foi pela "**Regularidade com Ressalva da Gestão dos Responsáveis**".

A Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE/MA tem, como unidade desconcentrada subordinada diretamente ao Ministro de Estado, a missão de executar, supervisar e monitorar as ações relacionadas a políticas públicas afetas ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, na sua área de jurisdição, especialmente as de fomento ao trabalho, emprego e renda, execução do Sistema Público de Emprego, as de fiscalização do trabalho, mediação e arbitragem em negociação coletiva, melhoria contínua nas relações do trabalho, e de orientação e apoio ao cidadão, observando as diretrizes e procedimentos emanados do Ministério.

Considerando as informações disponibilizadas, no Relatório de Gestão e os comentários do Relatório de Auditoria, não podemos afirmar que a SRTE/MA, tenha executado as suas competências regimentais a contento.

Registra-se que os problemas detectados durante os trabalhos de auditoria são reflexo, em sua maioria, de erros formais, resultantes de descumprimento de normas e procedimentos. Entretanto, cabe ressaltar que os controles internos administrativos da SRTE/MA apresentam fragilidades no que tange a ausência de institucionalização adequada de mecanismos e a aplicação de instrumentos da gestão.

Como ocorrências identificadas ressalte-se: atos concessórios de aposentadorias e pensão não registrados no SISACnet; abonos de permanência concedidos com fundamentação legal incorreta e/ou incorreção na data de concessão e falhas no cálculo do auxílio-alimentação. Faz-se, portanto, necessária a adoção das medidas saneadoras recomendadas no intuito de corrigir as falhas identificadas.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9° da Lei n.° 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.° 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.° 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.° 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de julho de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE ALMEIDA PY
DIRETOR DE AUDITORIA DE PESSOAL, PREVIDÊNCIA E TRABALHO